

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
R I – ADMINISTRADORA DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(“Sociedade”)

CAPÍTULO I
OBJETIVO

1.1. A Política de Responsabilidade Socioambiental (“Política”) adotada pela Sociedade visa estabelecer diretrizes estratégicas relacionadas às atividades sociais do ponto de vista da sua responsabilidade socioambiental, através da definição de princípios e procedimentos a serem observados pelos seus Colaboradores, assim entendidos seus (i) sócios; (ii) diretores; (iii) funcionários; (iv) estagiários; ou (v) de quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na Sociedade, tenham acesso a informações relevantes sobre a Sociedade, carteiras sob gestão, estratégias de investimento e negócios, bem como sobre seus clientes.

1.2. Para tanto, será coletado Termo de Adesão e Confidencialidade através do qual os Colaboradores declaram estar cientes de todas as regras e princípios aqui expostos, que lhes foram previamente apresentados pelo responsável pelo Compliance da Sociedade e em relação aos quais não existe qualquer dúvida, comprometendo-se a observá-los a todo tempo no desempenho de suas atividades.

1.3. O Termo de Adesão e Confidencialidade deve ser coletado até o último dia do mês subsequente à contratação de novo colaborador, bem como sempre que revisadas as políticas internas, sendo, em seguida, arquivado na sede da Sociedade em meio físico ou digital.

CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS

2.1. A Responsabilidade Socioambiental consiste no compromisso com as questões sociais e ambientais perante a condução dos seus negócios, operações e atividades. Para isso, as ações e atividades devem ser executadas baseando-se na ética e transparência em todas as esferas, de modo que o desenvolvimento econômico contribua para que os recursos sejam utilizados de forma sustentável.

2.2. A adequação ao cumprimento das responsabilidades socioambientais está presente nos valores da Sociedade que visam a ética profissional, responsabilidade e compromisso social com o meio ambiente através do estímulo e orientação dos seus Colaboradores para total alinhamento e cumprimento da legislação e procedimentos internos.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES

3.1. São diretrizes para a presente:

- (i) Gestão responsável sobre os impactos socioambientais causados pelas atividades diretas ou indiretas da Sociedade, inclusive, mas não limitadamente à conscientização quanto à correta utilização de equipamentos e demais recursos disponibilizados pela Sociedade, tais como energia elétrica, recursos hídricos, uso de material de escritório e seu descarte;

- (ii) Definição de restrições a empresas contratadas para serviços terceirizados que não adotem medidas de proteção socioambiental, ou que estejam envolvidas em crimes ambientais e/ou crimes que atentam aos Direitos Humanos como trabalho análogo ao de escravo ou infantil;
- (iii) Manutenção de um relacionamento ético e transparente entre os Colaboradores, valorizando a meritocracia;
- (iv) Disponibilização de um local de trabalho com estrutura física e tecnológica adequada aos Colaboradores, garantindo que todos sejam tratados com justiça, respeito, cortesia e dignidade, repudiando todas as formas de preconceitos e constrangimentos;
- (v) Estímulo do conhecimento e da participação dos Colaboradores em eventos referentes ao tema “Responsabilidade Socioambiental”, bem como promoção da educação financeira de seus clientes através da prestação de informações sobre os produtos sob gestão;
- (vi) Suporte adequado aos Colaboradores a fim de esclarecer quaisquer dúvidas a respeito de riscos socioambientais, danos socioambientais ou sobre determinada conduta a ser adotada;
- (vii) Melhoria contínua na prestação de serviços aos clientes, assegurando a veracidade, objetividade e transparência na prestação de informações, bem como promovendo o uso consciente dos produtos e serviços financeiros.

CAPÍTULO IV RESPONSABILIDADES

4.1. A Sociedade não é gestora de recursos de fundos de investimento com foco em investimentos socioambientais. Contudo, em seu processo de análise de oportunidades de investimento e alocação dos recursos dos fundos sob gestão, o Departamento de Gestão leva em consideração os fatores ambientais, sociais e, principalmente, de governança corporativa. Desta forma, os critérios ASG são adotados pela Sociedade como um filtro negativo para a estratégia de investimentos. Ou seja, a inadequação desses fatores aos princípios e valores esperados é fator de exclusão do potencial investimento da base de análise.

4.2. Como Fator Ambiental é considerado principalmente a capacidade de geração de valor de maneira sustentável, através da otimização de recursos e preservação dos ecossistemas. São aspectos incluídos no Fator Ambiental: (i) uso de recursos naturais; (ii) emissão de carbono; (iii) eficiência energética; (iv) poluição; (v) tecnologia limpa.

4.3. Os Fatores Sociais são essenciais para a construção de uma empresa bem-sucedida e preza pelo bom relacionamento com seus Colaboradores e clientes em prol da construção de espaços mais democráticos. São aspectos incluídos nesse Fator: condições adequadas de trabalho, como respeito, segurança, inclusão/diversidade, remuneração adequada, treinamento, privacidade e responsabilidade com os prestadores de serviço e clientes.

4.4. Os Fatores de Governança Corporativa visam verificar as boas práticas de gestão, e por sua vez, consideram a transparência, ética, integridade, independência do conselho e diversidade na sua composição, remuneração do conselho e, principalmente, o respeito aos direitos dos acionistas.

4.5. A materialidade dos fatores ASG, assim considerados os riscos ambientais, sociais e de governança, é avaliada quanto ao seu potencial de perdas financeiras (quantitativo) e de imagem (qualitativo). A Sociedade tem cada vez mais quantificado e integrado esses fatores e riscos ASG nas suas projeções financeiras e modelos de valuation, em linha com os demais fatores financeiros.

4.6. A Sociedade deve avaliar, ainda, os potenciais impactos socioambientais negativos de novos produtos e serviços quando da sua estruturação.

4.7. Cabe à Diretoria a verificação do cumprimento das diretrizes definidas nesta Política, inclusive no que se refere à seleção e contratação dos prestadores de serviços, levando os aspectos socioambientais em consideração para fins da classificação de risco dos prestadores de serviço, na forma da política própria.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todos os documentos, informações e registros relevantes para fins dos processos descritos nesta Política são arquivados, em meio eletrônico ou meio físico, nos servidores da Sociedade, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

5.2. A presente Política prevalece sobre quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores, obrigando os Colaboradores da Sociedade aos seus termos e condições.

5.3. A revisão periódica dessa Política e dos seus procedimentos irá ocorrer, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, salvo alterações e mudanças normativas que impliquem com ordenamento aqui exposto.

5.4. A não observância dos dispositivos a presente Política resultará em advertência, suspensão, demissão ou exclusão por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.